

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 760, de 05 de março de 1996.

Prorroga o prazo constante do art.
3º da Lei nº 654, de 23 de janeiro de
1995.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo constante no art.
3º da Lei nº 654, de 25 de janeiro de 1995 até 16 de abril de 1996.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos cinco (05) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e
seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torras Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADA
No Mural da Prefeitura

713 196

R.L.